



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 3.945/PMMA/2017.

**“REVOGA A CEDÊNCIA DA
SERVIDORA ADRIANA RAQUEL
TAVARES PARA O MUNICÍPIO
DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO,
ARNALDO STRELOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO O ARTIGO 8º DA LEI 975/PMMA/2.010;**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogada a Cedência da Senhora **ADRIANA RAQUEL TAVARES**, brasileira, matrícula nº. 057, auxiliar administrativo 40 (quarenta) horas, que foi regulamentada pelo Decreto nº. 3.706/PMMA/2.017, a partir de 15 de outubro de 2.017.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 10 de outubro de 2.017.

ARNALDO STRELOW
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549